



Ref. Processo Administrativo n.º 098/2026

Ilmº Sr. Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

João Marcos de Medeiros Brito

Venho através deste, apresentar **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

1 - Objeto

1.1 Os presentes autos deste procedimento têm como objeto **Aquisição de Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu/RN, atendendo às necessidades do Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2 - Justificativa para a dispensa de elaboração do ETP

2.1 O objetivo principal do ETP é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, concluindo, ao final, pela viabilidade da solução.

2.2 Considerando o justificado no DFD, demonstrada a sua necessidade, e que faz deste processo tecnicamente viável para realização de uma **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**, não representando prejuízos operacionais, financeiros e humanos ao erário.

2.3 Em consonância com o preconizado no **Decreto Municipal n.º 1.415**, de 15 de março de 2024, em seu Artigo 11, Inciso I;

*“Art. 11. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021;”*

Descriminando sobre a facultatividade da elaboração do ETP, que faz referência a hipótese:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.807 de 29/12/2025).”

2.4 Diante do exposto e entendendo que essa demanda se enquadra na fundamentação supracitada, considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no Artigo 37 da Constituição Federal. Tendo em vista a necessidade, dessa Administração, em proporcionar agilidade aos processos, em observância aos princípios da celeridade e da eficiência expressados pela lei 14.133/2021 em seu Artigo 5, considerando também que não haverá prejuízos decorrentes dessa contratação, não envolve alto grau de complexidade para sua realização, sendo embasado pelo Documento de Formalização de Demanda e, suficientemente, fundamentado pelo Termo de Referência





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

conforme a legislação vigente, entende-se que NÃO se faz necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Jucurutu–RN, 02 de junho de 2026

(assinado digitalmente)

Clenilson Bezerra da Silva

Portaria n.º 458/2025





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 129340-c76e85f2-5f76-452f-8566-8945069f270d

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/129340_c76e85f2-5f76-452f-8566-8945069f270d_assinado.pdf

